



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021-FUNTEAM

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 006/2021-FUNTEAM**, que entre si celebram o **TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO
PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNTEAM** e a empresa **OI
SOLUÇÕES S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, na forma
abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNTEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **OI SOLUÇÕES S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, em 30/05/2021, sob o nº 3.330.029.520-8, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.535.764/0001-43, estabelecida na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, CEP 20230-070, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS CÉSAR DE FREITAS MELLO**, e pelo Sr. **FRANCISCO HERICSSON DE LIMA**, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2024/000041604-00, doravante referido apenas por **PROCESSO**, a proposta da **CONTRATADA** e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado **PROCESSO**, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas é celebrado o presente **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021-FUNTEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. A **prorrogação do Contrato Administrativo nº 006/2021-FUNTEAM, pelo período de 12 (doze) meses**, relativo à prestação de serviços de telecomunicações com capacidade para prover tráfego de dados das aplicações corporativas do **CONTRATANTE**, tráfego de voz e imagens, videoconferência e acesso à Internet, para interligação de unidades do TJAM (Rede MAN), na cidade de Manaus e nos municípios do Interior do Estado do Amazonas e nas instituições parceiras com vistas a atender às necessidades e interesses das atividades judiciais.

1.1.2. A **inclusão da Cláusula Trigésima Primeira – Da Observância à Lei Geral de Proteção de Dados**

Pessoais, em atendimento a Resolução nº 363/2021 CNJ e a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 006/2021-FUNJEAM, fica **prorrogado pelo período de 12 (doze) meses**, a contar de **19 de fevereiro de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO

4.1. O valor global estimado do presente contrato, para o período de sua vigência, é de **R\$ 693.343,26 (Seiscentos e noventa e três mil, trezentos e quarenta e três reais, e vinte e seis centavos)**, com desembolso mensal estimado de **R\$ 57.778,60 (cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e oito reais, e sessenta centavos)**, assim discriminados:

A – SERVIÇO MENSAL DE COMUNICAÇÃO DE DADOS				
Sítio	Endereço	Banda	VI. Unit. Mensal	Valor global
Edifício Desembargador Arnoldo Péres	Av. André Araújo S/N – Aleixo, Manaus/AM, 6906-000	400MB	R\$ 5.124,40	R\$ 61.492,74
Fórum Des. Mário Verçosa	Rua Alexandre Amorim, 285, Aparecida, Manaus/AM, 69.010-300	20MB	0	0
Fórum Des. Lúcio Fonte de Rezende	Av. Noel Nutels, s/n.º, Cidade Nova, Manaus/AM, 69.096-000	20MB	R\$ 2.208,78	R\$ 26.505,35
Fórum Des. Azarias M. de Vasconcelos	Av. Autaz Mirim, 8812, Jorge Teixeira, Manaus/AM, 69.099-045	20MB	R\$ 2.208,78	R\$ 26.505,35
Juizado Infracional da Infância e Juventude	Av. Des. João Machado, s/n.º, Alvorada I, Manaus/AM, 69.043 - 360	20MB	R\$ 2.208,78	R\$ 26.505,35
Juizado Especial Nilton Lins	Rua Mq. de Monte Alegre, 1400, Pq Laranjeiras, Manaus/AM, 69.058-040	20MB	R\$ 2.208,78	R\$ 26.505,35
Casa da Justiça e Cidadania (Shop. São José)	Al. Cosme Ferreira, 8047, 2º Piso, São José I, Manaus/AM, 69.083-000	20MB	R\$ 2.208,78	R\$ 26.505,35
Polo Avançado - CEJUSC	Rua Itaúba, 117, Jorge Teixeira, Manaus/AM, 69.088-240	20MB	R\$ 2.208,78	R\$ 26.505,35
Casa da Justiça e Cidadania - Shopping Parque 10 Mall (Unidade Administrativa Descentralizada)	Av. Tancredo Neves, 654, 1º andar, Parque 10, Manaus/AM, 69.054-700	20MB	R\$ 2.208,78	R\$ 26.505,35

Central de Transportes – Compensa (Unidade Administrativa Descentralizada)	Av. Brasil, 1293, Compensa, Manaus/AM, 69.036-400	20MB	0	0
Arquivo Geral – Depósito Público – (Unidade Administrativa Descentralizada)	Av. Constantino Nery, 2575, Flores, Manaus/AM, 69.058-795	20MB	R\$ 2.208,78	R\$ 26.505,35
Fórum de Novo Airão (Vara Única)	R. Ademar de Barros, Novo Airão/AM, 69.730-000	10 MB	R\$ 3.887,11	R\$ 46.645,30
Fórum de Manacapuru (1ª Vara, 2ª Vara, 1º Juizado Especial Cível e Criminal)	R. Alm. Tamandaré, 1151, Aparecida, Manacapuru/AM, 69.400-906	10MB	R\$ 3.887,11	R\$ 46.645,30
Fórum de Humaitá (1ª Vara, 2ª Vara e 1º Juizado Especial Cível e Criminal)	R. Monteiro, 2443, Centro, Humaitá – AM, 69.800-000	10 MB	R\$ 3.887,11	R\$ 46.645,30
Fórum de Careiro Castanho (Vara Única)	Av. Adail de Sá, 362 – Centro, Careiro Castanho – AM,	10MB	R\$ 3.887,11	R\$ 46.645,30
Fórum de Careiro da Várzea (Vara Única)	Rua 1º de Janeiro, s/n – Centro, Careiro da Várzea – AM	10MB	R\$ 3.887,11	R\$ 46.645,30
Fórum de Iranduba (1ª Vara, 2ª Vara)	Av. Amazonino mendes, 114 – Centro, Iranduba – AM	10MB	R\$ 3.887,11	R\$ 46.645,30
Fórum de Manaquiri (Vara Única)	Rua Abílio Cintra, 05 – Centro, Manaquiri – AM	10MB	R\$ 3.887,11	R\$ 46.645,30
Fórum de Parintins (1ª Vara, 2ª Vara, 3ª Vara, 1º Juizado Especial Cível e Criminal)	Estrada Parintins – Macurany, 159 – Conjunto João Novo – Centro, Parintins - AM	10MB	R\$ 3.887,11	R\$ 46.645,30
Fórum de Presidente Figueiredo (Vara Única)	Praça Cívica, s/n – Morada do Sol, Presidente Figueiredo - AM	10MB	R\$ 3.887,11	R\$ 46.645,30
VALOR TOTAL			R\$ 57.778,60	R\$ 693.343,26

B – CUSTO ESTIMADO EVENTUAL – CUSTO ESTIMADO EVENTUAL		
Descrição	VI. Unitário (R\$)	VI. Anual (R\$)
Serviço de instalação do ponto de acesso	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Serviço de remanejamento de ponto de acesso (equipamentos/enlace)	R\$ 0,00	R\$ 0,00

CLÁUSULA QUINTA– DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA DE OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)

5.1. O Contrato Administrativo 006/2021-FUNJEAM passa a vigorar com a inclusão da Cláusula Trigésima Primeira - Da Observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, com a seguinte redação:

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

31.1. As cláusulas seguintes são aplicáveis ao tratamento de dados pessoais.

31.2. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Contrato Administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

31.3. A CONTRATADA terá acesso aos dados pessoais que estão de posse da CONTRATANTE apenas para as finalidades definidas pela CONTRATANTE.

31.4. A CONTRATADA deve tratar os dados pessoais que tiver acesso apenas de acordo com as instruções documentadas da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, não conseguir seguir as instruções ou de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, deve oficiar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, sob pena de rescisão do contrato, sem qualquer ônus, multa ou encargo.

31.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados.

31.6. A CONTRATADA deverá exigir de sub operadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

31.7. A CONTRATADA ao tomar conhecimento de que os dados pessoais que recebeu são imprecisos ou desatualizados, deve informar à CONTRATANTE, sem demora injustificada. Neste caso, a CONTRATANTE deve apoiar a CONTRATADA para apagar ou retificar os dados.

31.8. No caso de uma violação de dados pessoais relativos a dados pessoais tratados pela CONTRATADA sob este contrato, a CONTRATADA deve tomar as medidas apropriadas para lidar com a violação, incluindo medidas para mitigar seus efeitos adversos.

31.9. A CONTRATADA também deve notificar a CONTRATANTE sem demora injustificada, e no prazo de 24 horas, logo após tomar conhecimento da violação. Esta notificação deve conter os detalhes de um ponto de contato, onde mais informações podem ser obtidas, uma descrição da natureza da violação (incluindo, sempre que possível, categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de dados pessoais em questão), suas prováveis consequências e as medidas tomadas ou propostas para resolver a violação, incluindo, quando apropriado, medidas para mitigar seus possíveis efeitos adversos.

31.10. A CONTRATADA deve apoiar e auxiliar a CONTRATANTE para permitir que a mesma cumpra suas obrigações nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em particular para notificar a Agência Nacional de Proteção de Dados – ANPD e os titulares de dados afetados, levando em consideração a natureza do tratamento e as informações disponíveis para a CONTRATADA.

31.11. As Partes concordam que, a CONTRATADA ou o CONTRATANTE que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em

violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo, e as demais hipóteses em relação a responsabilidade e ressarcimento de danos serão regidos pelos arts. 42 a 46 e seus incisos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

31.12. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, esclarecimentos e/ou informações, no prazo estipulado pela CONTRATANTE.

31.13. Ao encerrar as atividades que fazem tratamento de Dados Pessoais, a CONTRATADA deve, à escolha do CONTRATANTE, apagar ou devolver os Dados Pessoais em sua posse, e apagar as cópias existentes. O tratamento pela CONTRATADA deve ocorrer apenas pelo período de vigência deste Contrato. Até que os dados sejam apagados ou devolvidos, a CONTRATADA continuará a garantir o cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.126.3290.2627.0001, Elemento de Despesa 33904004, Fonte de Recurso 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), **Nota de Empenho 2025NE0000453**, de 13/02/2025, no valor de **R\$ 600.897,44 (seiscentos mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, créditos referentes à cobertura dos meses fevereiro (proporcional) a dezembro de 2025, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus/AM, 18 de fevereiro de 2025.

Assinado eletronicamente
Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Assinado eletronicamente
Sr. **MARCOS CÉSAR DE FREITAS MELLO**
Representante Legal da Oi Soluções S.A
CONTRATADA

Assinado eletronicamente
Sr. **FRANCISCO HERICSSON DE LIMA**
Representante Legal da Oi Soluções S.A

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: (Assinado eletronicamente)

EDIANA DOS SANTOS SILVA

Assistente Judiciário TJAM

JOSIE CRISTINA JERONIMO

Assistente Judiciário TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 18/02/2025, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fagner Nascimnento Silva, Usuário Externo**, em 18/02/2025, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Hericsson de Lima, Usuário Externo**, em 18/02/2025, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Josie Cristina Jerônimo, Servidor**, em 18/02/2025, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ediana dos Santos Silva, Servidor**, em 19/02/2025, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2039625** e o código CRC **7C8727D0**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ERRATA - SECOP/DVCC/SGC

ERRATA nº 002/2025 - DVCC/SGC

Referente ao Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 006/2021 - FUNJTEAM (Doc. 2039625), celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa Oi Soluções S/A - Em Recuperação Judicial.

Data da Assinatura: 18/02/2025.

Processo Administrativo: 2024/000041604-00

Onde se lê:

“Sr. MARCOS CÉSAR DE FREITAS MELLO”

Leia-se:

“Sr. FAGNER NASCIMENTO SILVA”

Manaus/AM, 21 de fevereiro de 2025.

Assinado eletronicamente
Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 21/02/2025, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2051348** e o código CRC **A3961099**.